



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE O 1º TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGIENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021-SEMAD/PMC"

WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB/PA nº 17.492, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo referente ao contrato Nº 083/2021-CPL/PMC, cujo objeto é 1º Termo Aditivo do contrato para prorrogação de prazo de vigência referente ao processo dispensa de licitação nº 069/ 2021-PMC, quanto à prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme abaixo melhor se especifica:

I - RELATÓRIO:

Chega a esta Controladoria nº 546/2022-SEMD/PMC, 20/06/2022 que trata do processo de pedido do 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência por mais (12) doze meses alteração da dotação orçamentária do ano de 2021 para o ano de 2022 do Contrato Administrativo nº 083/2021-PMC proveniente da Dispensa de Licitação nº 069/2021-/PMC com a Senhor PAULO EDSON DA SILVA.

Na oportunidade, a Secretária Municipal de Administração, solicitou o aditamento para prorrogação da vigência e alteração da dotação orçamentaria do exercício do ano de 2021 para o exercício do ano de 2022, conforme anexos ao processo: justificativa, minuta do aditivo, cópia do contrato,

Verifica-se que o ofício foi encaminhado a esta controladoria pela Secretaria Municipal de Administração sob o nº 2022/1706-SEMAD/PMC, na data de 20/06/2022.

Recebido pela UCI em 20/06/2022.

Minuta do 1ª Termo aditivo onde consta na Cláusula primeira objeto do contrato com destinação do imóvel, cláusula segunda com prorrogação da vigência com a devida justificativa em virtude de ter expirado o prazo da vigência do contrato, passando a ser de 23/06/2022 a 22/06/2023 e clausula quarta justificativa para modificação da dotação orçamentária em virtude da mudança do exercício do ano de 2021 para o ano de 2022.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

A análise foi instruída com base no art. 57, II e § 2º da Leis 8.666/1993, a documentação que se refere ao aditivo de contrato, protocolo contendo os seguintes documentos: solicitações para o aditivo, justificativa para 1º aditivo, termo de autuação, minuta do aditivo, parecer Procuradoria.

III – DA CONCLUSÃO:



O 1º Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada conforme artigo da Lei acima citada e os documentos coligidos aos autos.

Recomendo a publicação do referido termo nos canais de comunicação do município.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.
À elevada apreciação superior.

Colares, 21 de junho de 2022.

WILZA MENDES
Controle Interno
Dec. N° 001/2021